



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.233, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Proj. de Lei nº 52/16 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 228.100,00 (duzentos e vinte e oito mil e cem reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
12.361.0017.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO		
	SERVIDORES PUBL.MUNICIPAIS-PAS		
(5402) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	228.100,00
	Subtotal	R\$	228.100,00
	TOTAL	R\$	228.100,00

Art. 2º- Os recursos para atender a as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, da dotação orçamentária abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
12.365.0017.2.492	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
(5905) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	R\$	228.100,00
	Subtotal	R\$	228.100,00
	TOTAL	R\$	228.100,00

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta lei.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.233/16.....fls.02

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de setembro de 2016.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



ALEXANDRE MONTE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Interino

Publicado no Departamento de Administração, em 29 de setembro de 2016.